



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior/Deinter 3
Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto
SEAM – Setor de Armas e Produtos Controlados

CERTIFICADO DE VISTORIA

Nº 058/2025

Pelo presente Certificado, declara-se, para os devidos efeitos que, de acordo com o Decreto Estadual nº 6.911/35, Decreto Federal nº 3.665/00 (R-105) e Portaria DPC-3/08, foi vistoriada a empresa individual **JOSÉ MARCOS LICERAS - EPP**, CNPJ nº 96.193.636/0001-76, estabelecida na Rua Rafaela Gabriel Lopes, nº 141/151, Conjunto Habitacional Jardim das Palmeiras, na cidade de Ribeirão Preto/SP, fixando a capacidade de armazenamento dos produtos químicos controlados abaixo relacionados nos seguintes limites máximos:

UM	RELAÇÃO PRODUTOS	QTDE MÁXIMA ARMAZ. ESTOQUE
	PRODUTO	QTD
LT	1,2-DICLOROETANO E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	ACETALDEIDO (ETANAL) E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	ACETATO DE ETILA E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
IT	ACETATO ISSO-BUTILA E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	ACETATO DE N-BUTILA E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	ACETATO DE N-PROPILA E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	ACETATO DE SEC-BUTILA E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	ACETONA (PROPANONA; DIMETILCETONA; ETER PIROACETICO; DIMETILFORMALDEIDO) E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	100
LT	ACETONITRILA E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	100
LT	ACIDO ACETICO E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	ACIDO ACRILICO MAIS POLIBUTADIENO	50
LT	ACIDO ACRILICO MAIS POLIBUTADIENO E MAIS ACRILONITRILA	50
KG	ACIDO BENZOICO E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
KG	ACIDO BORICO E SEUS SAIS (ÁCIDO ORTO-BÓRICO, BORATOS DE SÓDIO) E SUAS SOLUÇÕES MISTURAS	50
LT	ACIDO CLORIDRICO (ESTADO LIQUIDO) E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	ACIDO FORMICO E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	ACIDO HIPOFOSFOROSO E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	ACIDO NITRICO (IRFNA; ÁCIDO AZÓTICO; NITRATO DE HIDROGÊNIO; AZOTATO DE HIDROGÊNIO)	50
LT	ACIDO ORTO-FOSFORICO (ÁCIDO FOSFÓRICO) E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	ACIDO SULFURICO (SULFATO DE HIDROGÊNIO; ÓLEO DE VITRIOLO) E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	ALCOOL ISOPROPILICO E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	100
LT	ALCOOL METILICO (METANOL) E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	100
LT	ALCOOL N-BUTILICO (BUTAN-1-OL) E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	ALCOOL N-PROPILICO (ALCOOL PROPÍRILICO) E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	ALCOOL SEC-BUTILICO E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	ALDEIDO BENZOICO E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	ANIDRIDO ACETICO (ÓXIDO ACÉTICO; ÓXIDO ACETIL; ANIDRO ETANÓICO) E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	ANIDRIDO BENZOICO E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	ANIDRIDO PROPIONICO E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	BENZOL, BENZINA, BENZOLINA, CANADOL E CICLOHEXATRIENO E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50

VALIDADE: 3 ANOS



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior/Deinter 3
Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto
SEAM – Setor de Armas e Produtos Controlados

KG	BICARBONATO DE SODIO (HIDROGENIO FLUORETO DE SÓDIO)	50
KG	BOROHIDRETO DE SODIO E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
KG	CARBONATO DE POTASSIO E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	CICLOHEXANO E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	CICLOHEXANONA E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
KG	CLORATO DE SODIO	50
KG	CLORETO DE ALUMINIO E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
KG	CLORETO DE AMONIO E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	CLORETO DE BENZOILA E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
KG	CLORETO DE MERCURIO	50
LT	CLORETO DE METILENO (DICLOROMETANO; DICLORETO METILENO; BICLORETO METILENO) E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	CLOROFORMIO (TRICLOROMETANO) E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	DIETILAMINA P.A. (ETANSILATO "ETHAMSYLATE") SEUS SAIS E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	ÉTER ETILICO	100
LT	ETER DE PETROLEO E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	ETILENOGLICOL (GLICOL; ETANODIOL)	50
KG	FENOL (ÁCIDO CARBÓLICO; ÁCIDO FENICO; HIDROXIBENZENO; ÁLCOOL FENÍLICO; BENZOFENOL)	50
LT	FORMAMIDA E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
KG	FORMIATO DE AMONIO E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
KG	FOSFORO VERMELHO (FOSFORO AMORFO)	50
LT	GLICERINA (PROPANOTRIOL; GLICEROL; TRIIDOROXIPROPANO)	50
ML	HEXANO E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
KG	HIDRETO DE ALUMINIO E LITIO E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
ML	HIDROXIDO DE AMONIO (AMÔNÍACO EM SOLUÇÃO AQUOSA) E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
KG	HIDROXIDO DE POTASSIO (HIDRATO DE POTÁSSIO; POTASSA CÁUSTICA)	50
KG	HIDROXIDO DE SODIO (SODA CÁUSTICA; HIDRATO DE SÓDIO; LIXÍVIA DE SODA) E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
KG	HIDROXALAMINA E SEUS SAIS E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	iodo (SUBLIMADO) E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	BUTILAMINA E SEUS SAIS E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	N-HEXANO (HIDROCARBONETOS ACÍCLICOS SATURADOS) E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
KG	NITRATO DE BARIO (NITROBARITA)	50
KG	NITRATO DE CHUMBO	50
KG	NITRATO DE COBRE	50
KG	NITRATO DE ESTRONCIO	50
KG	NITRATO DE SODIO	50
LT	NITROBENZOL	50
LT	O-TOLUIDINA E SEUS SAIS (ORTO-TOLUIDINA) E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior/Deinter 3
Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto
SEAM – Setor de Armas e Produtos Controlados

KG	PERMANGANATO DE POTASSIO (SAL PÚRPURA) E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
KG	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	PIRIDINA E SEUS SAIS E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
KG	RESORCINA (RESORCINOL; 1-3-BENZENODIOL; 1,3-DIHIIDROXIBENZENO; METADIHIIDROXIBENZENO)	50
KG	SULFATO DE SODIO (ANIDRO) (SAL DE GLAUBER) E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	TETRACLOROETILENO (PERCLOROETILENO) E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	TETRA CLORETO DE CARBONO E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	TOLUOL P.A. (FENILMETANO; METIL BENZENO; TOLUENO) E SUAS SOLUÇÕES E MISTURA	50
LT	TRICLOROETILENO (TRICLOROETILENO TRICLOROETANO) E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50
LT	XILENO (XILOL; DIMETILBENZENO, ISÔMEROS ORTO, META, PARA, E MISTURAS) E SUAS SOLUÇÕES E MISTURAS	50

Ribeirão Preto/SP, 10 de março de 2025.

ASSINATURA DIGITAL
GUSTAVO ANDRE ALVES
DELEGADO DE POLÍCIA ASSISTENTE

Observações: O presente Certificado é válido exclusivamente para o local vistoriado e se refere tão somente aos produtos controlados e respectivas quantidades acima relacionadas.

O portador deste Certificado de Vistoria obriga-se a:

a) Observar rigorosamente os dispositivos do Decreto Federal nº. 3.665, de 20/11/2000 (R-105) e das Portarias DIRD-3, de 08/06/2001, DPC-3, de 31/07/2008, DPCRD-027, de 31/07/2013 e DPCRD-51, de 17/04/2015.

b) A renovação do Certificado de Vistoria poderá ser requerida com até três meses de antecedência do término de sua validade e sua atualização deverá ser obrigatoriamente requerida sempre que houver:

- Acréscimo de novo produto ou aumento de quantidade;
- Alteração de razão social, CNPJ ou de endereço;

Deverão ser entregues neste Setor **MAPAS TRIMESTRAIS** relativos a toda movimentação com produtos controlados até o décimo dia útil subsequente ao término de cada trimestre, na forma prevista pelas **Portarias DPC-3/2008 e DPCRD nº. 27/2013**, sendo que o não cumprimento poderá acarretar na aplicação advertência ou, em caso de reincidência, na suspensão temporária do respectivo Alvará.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior/Deinter 3
Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto
SEAM – Setor de Armas e Produtos Controlados

ALVARÁ

Nº 201/2025

JOSÉ MARCOS LICERAS-EPP, CNPJ nº 96.193.636/0001-76, estabelecida na Rua Rafaela Gabriel Lopes, nº 141/151, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, representada legalmente por **JOSÉ MARCOS LICERAS**, tendo apresentado a documentação constante da **Portaria DPC-03/2008** e recolhido a respectiva taxa para a atividade a qual se destina, de acordo com o que requereu, tem autorização desta **Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto/SP**, durante o exercício do ano de **2025**, para:

TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS

Ribeirão Preto/SP, 10 de março de 2025.

ASSINATURA DIGITAL
GUSTAVO ANDRE ALVES
Delegado de Polícia Assistente
Setor de Produtos Controlados

Observar rigorosamente os dispositivos do Decreto nº 6911/35 e Portaria DPC-3, de 31/07/2008, sujeitando-se à fiscalização das Autoridades Policiais ou de seus Agentes.

*Deverão ser entregues neste Setor, **Mapas trimestrais** relativos a toda movimentação com produtos controlados até o décimo dia útil subsequente ao término de cada trimestre, na forma prevista pelas **Portarias DPC-3/2008 e DPCRD nº. 27/2013**, sendo que o não cumprimento poderá acarretar na aplicação advertência ou, em caso de reincidência, na suspensão temporária do respectivo Alvará.*

VALIDADE: 31/12/2025.

PRAZO PARA RENOVAÇÃO: O Alvará deverá ser renovado até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, nos termos do Artigo 10 da Lei nº 15.266/13.



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Polícia Judiciária de São Paulo Interior/Deinter 3
Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto
SEAM – Setor de Armas e Produtos Controlados

ALVARÁ

Nº 200/2025

JOSÉ MARCOS LICERAS-EPP, CNPJ nº 96.193.636/0001-76, estabelecida na Rua Rafaela Gabriel Lopes, nº 141/151, Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, representada legalmente por **JOSÉ MARCOS LICERAS**, tendo apresentado a documentação constante da **Portaria DPC-03/2008** e recolhido a respectiva taxa para a atividade a qual se destina, de acordo com o que requereu, tem autorização desta **Delegacia Seccional de Polícia de Ribeirão Preto/SP**, durante o exercício do ano de **2025**, para:

COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS CONTROLADOS

Ribeirão Preto/SP, 10 de março de 2025.

ASSINATURA DIGITAL
GUSTAVO ANDRE ALVES
Delegado de Polícia Assistente
Setor de Produtos Controlados

Observar rigorosamente os dispositivos do Decreto nº 6911/35 e Portaria DPC-3, de 31/07/2008, sujeitando-se à fiscalização das Autoridades Policiais ou de seus Agentes.

*Deverão ser entregues neste Setor, **Mapas trimestrais** relativos a toda movimentação com produtos controlados até o décimo dia útil subsequente ao término de cada trimestre, na forma prevista pelas **Portarias DPC-3/2008 e DPCRD nº. 27/2013**, sendo que o não cumprimento poderá acarretar na aplicação advertência ou, em caso de reincidência, na suspensão temporária do respectivo Alvará.*

VALIDADE: 31/12/2025.

PRAZO PARA RENOVAÇÃO: O Alvará deverá ser renovado até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, nos termos do Artigo 10 da Lei nº 15.266/13.